



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria-Geral de Governo
Assessoria Técnica em Projetos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/4661

Projeto Básico

Objeto: Repavimentação Asfáltica, Drenagem e Sinalização na Rua Danton Corrêa da Silva – Trecho entre a Rua Getúlio Vargas e a Avenida Júlio de Castilhos

Localização: Rua Danton Corrêa da Silva – Canela/RS.

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Prefeitura de Canela, Secretaria-Geral de Governo, através da Assessoria Técnica em Projetos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dona Carlinda, nº 455, Centro, CEP 9580-900, prédio da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 88.585.518/0001-85, apresenta: **PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO NA RUA DANTON CORRÊA DA SILVA– TRECHO ENTRE A RUA GETÚLIO VARGAS E AV. JÚLIO DE CASTILHOS.**

2 – COMPONENTES DO PROJETO

O acompanha estes projeto básico o projeto executivo contendo os seguintes itens:

1. Plantas de Localização e Situação;
2. Projeto de Executivo de Pavimentação;
3. Projeto de Executivo Sinalização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria-Geral de Governo
Assessoria Técnica em Projetos

4. Memorial Descritivo;
5. Memória de Cálculo;
6. Planilha Orçamentária;
7. Cronograma físico-financeiro.

3 – ORIENTAÇÃO

Os serviços deverão seguir as diretrizes do Memorial Descritivo e seguir as orientações das normas citadas neste, assim como suas respectivas atualizações e demais normas e leis vigentes que porventura não tenham sido mencionadas.

4 – MATERIAIS

Os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, normatizados, sujeitos à aceitação da Prefeitura com a apresentação de ensaios de controle tecnológico. Para cada etapa de serviço serão apresentados relatórios, assinados pelo RT da empresa, com a caracterização dos materiais empregados.

5 – MÃO DE OBRA

A contratada deverá ter mão de obra suficiente, compatível e capacitada para a realização dos serviços contratados no prazo estipulado pelo contrato. É de responsabilidade da mesma, atender a legislação trabalhista, assim como fornecer os equipamentos de segurança necessários e obrigatórios pela legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria-Geral de Governo
Assessoria Técnica em Projetos

6 – EQUIPAMENTOS

A contratada deverá possuir todos os equipamentos mínimos e compatíveis para a realização dos serviços contratados no prazo estipulado pelo contrato (Ex. Escavadeiras, retroescavadeiras, caminhões e todos os outros equipamentos que constam nas composições de serviços utilizados na planilha orçamentária). Todos os equipamentos, antes do início da execução dos serviços, serão examinados pela fiscalização e deverão estar em perfeitas condições de funcionamento.

7 – CANTEIRO DE OBRAS

O canteiro de obras deverá ser previamente vistoriado quanto às condições de execução dos trabalhos, situações de risco, acesso para serviço e usuários, desvios de trânsito, limpeza, segurança, etc. de modo a poder iniciar e concluir os serviços em condições técnicas adequadas, propiciando menor transtorno aos usuários. O acampamento, escolhido pela empreiteira com aprovação da fiscalização, deverá ser em local favorável: a movimentação de veículos, instalações sanitárias, depósito de materiais e ferramentas, garagens de veículos, escritórios, etc. A implantação dos canteiros de obras será de inteira responsabilidade da contratada. Deverá ser fixada placa de obra conforme padrão do município, com informações que este determinar relativo à obra e dados do contrato, a ser fixado com estrutura de madeira, devidamente fixada, em local a ser definido pela prefeitura junto ao trecho da rua, sem perturbar a circulação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria-Geral de Governo
Assessoria Técnica em Projetos

8 – REDES PÚBLICAS

Os danos causados as redes públicas em decorrência dos serviços, serão de responsabilidade da contratada. A contratada deverá previamente entrar em contato com concessionárias de serviços públicos (energia, telefonia, esgoto e água) para verificar interferências e comunicar cronograma de obras. Caso seja necessário o deslocamento ou ajuste de redes públicas, estas deverão ser providenciadas pela Prefeitura junto às concessionárias.

9 – MEIO AMBIENTE

A obra deverá ser licenciada junto ao órgão ambiental competente, caso necessário, devendo-se executar os serviços sem ferir o meio ambiente. A contratada deverá informar a procedência dos materiais e apresentar as licenças das jazidas a serem utilizadas. Os locais de bota-fora deverão ser identificados, licenciados e recompostos, não podendo ser próximo a recursos hídricos. O licenciamento dos bota-fora fica sob responsabilidade da contratada. Deverá ser observada a legislação referente a preservação de vegetação arbórea nativa. As nascentes do entorno, em um raio de 50 m, deverão ser preservadas. O abastecimento e manutenção de equipamentos rodoviários serão realizados em local apropriado, com solo impermeabilizado, sem a presença de recursos hídricos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria-Geral de Governo
Assessoria Técnica em Projetos

10 – RESPONSABILIDADES

A empresa contratada deverá e será responsável:

- Registrar a obra no CREA/RS, Delegacia do Trabalho e INSS;
- Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do serviço (execução de obra);
- Abrir Diário de Obras e apresentação do PCMAT (se necessário);
- Corrigir danos a terceiros e bens públicos ocorridos em decorrência dos serviços;
- Executar todos os serviços projetados, especificados e relacionados em orçamento;
- Assegurar, ao longo da obra, permanente acesso às propriedades e equipamentos públicos;
- Respeitar os níveis de ruídos permitidos;
- Sinalizar adequadamente a obra;
- Comunicar as partes afetadas pela obra;
- Observar os limites de peso para circulação de caminhões e equipamentos;
- Obter a licença ambiental dos bota-foras junto ao órgão ambiental municipal;

11 – OUTROS SERVIÇOS

Poderá, a critério da Prefeitura, serem solicitados outros serviços não contemplados neste memorial, mas afim do objeto de contrato, com a devida avaliação e autorização prévia do serviço e custo extra pela Prefeitura. Essas eventuais alterações contratuais observarão o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria-Geral de Governo
Assessoria Técnica em Projetos

Os demais casos omissos neste memorial serão especificados, no transcorrer da obra, através de ofício à empresa.

12 – CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

O serviço será dado como concluído após o aceite da Prefeitura. Ao final, a obra deverá ser entregue limpa e isenta de resíduos de materiais, com os devidos acabamentos, em condições de uso e trânsito. A prefeitura emitirá o **Termo de Recebimento Provisório** na conclusão dos serviços, total ou parcial, e após 90 dias da conclusão total será emitido o **Termo de Recebimento Definitivo da Obra** e Atestado de Capacidade Técnica, mediante a apresentação da CND do INSS e a eliminação de quaisquer pendências contratuais ou de serviço. A empresa permanece responsável pelos serviços, após a conclusão, nos termos do Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

13 – SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

Todos os trechos e/ou locais em obra deverão ser sinalizados adequadamente, de acordo com a legislação federal e de segurança, sendo o início e conclusão dos serviços previamente comunicados a prefeitura, com encargo da contratada as despesas decorrentes deste. A obra deverá permanecer sinalizada até a sinalização definitiva. A Sinalização Provisória deverá ser executada com elementos fixos e móveis diversos, para a obra e desvios de trânsito. Serão utilizados cones, cavaletes, tapumes e placas, nas cores laranja e branca, conforme necessário. A contratada deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria-Geral de Governo
Assessoria Técnica em Projetos

elaborar projeto de sinalização provisória e submeter à aprovação do setor de trânsito da prefeitura, junto com cronograma de utilização, atendendo o disposto na resolução CONTRAN 985/22.

A Sinalização Provisória deverá ser a necessária para o isolamento do canteiro de obras bem como de desvios, distantes da obra, mas necessários ao fluxo. Deverá também existir sinalização de segurança do trabalho para os envolvidos na obra e para terceiros.

14 – SEQUENCIA DOS SERVIÇOS

Todos os serviços deverão obedecer a uma sequência técnica e construtiva, devendo o seguinte serviço ter a prévia aprovação da etapa anterior por parte da Prefeitura. Após a execução de cada serviço e/ou etapa, a via deverá ser limpa e removida todos os restos de materiais. Caso seja constatada alguma imperfeição ou danificação de algum outro elemento público ou privado, a contratada deverá imediatamente providenciar a sua substituição. A contratada deverá realizar locação de campo, com determinação de todos os pontos de fixação das placas, devendo ter o aceite da Prefeitura.

15 – CONTROLE TECNOLÓGICO

Deverá ser realizado controle tecnológico sobre todos os serviços executados, podendo ser utilizado laboratório próprio da contratada ou laboratório credenciado pela prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria-Geral de Governo
Assessoria Técnica em Projetos

Os ensaios, inspeções e controles para cada etapas são os especificados nas respectivas Especificações de Serviços (ES) do DNIT.

É de responsabilidade da contratada a coleta de amostras, realização dos ensaios e outras despesas deste controle. Os custos do controle tecnológico e ensaios já estão incluídos no orçamento da obra, desta forma não acarretando acréscimo de valores a administração.

16 – PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES

A prefeitura fornecerá os projetos básicos necessários e especificações, com base no memorial descritivo. As situações não previstas em projeto serão definidas em campo, com a aprovação da Prefeitura, através do fiscal de contrato, e responsável técnico pela execução.

17 – ORÇAMENTO

Deverá ser apresentado, na planilha orçamentária, o BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), detalhado seus itens componentes.

O custo total da contratação é de R\$ 1.845.177,94 (Um milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil, cento e setenta e sete reais com noventa e quatro centavos).

18 – PRAZO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria-Geral de Governo
Assessoria Técnica em Projetos

O prazo total para a execução da obra será de **90 (noventa) dias** a contar da data da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

19 – ORDEM DE INÍCIO

A data de início dos serviços será definida pela Prefeitura Municipal, após os atos administrativos pertinentes. Para início das obras do contrato, a fiscalização fornecerá **Ordem de Início de Serviços**, contando prazo contratual.

20 – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da Prefeitura tem por objetivo determinar os trechos a ser executado, receber os serviços, controlar o disposto em contrato e liberar as medições do contrato.

21 – INDICAÇÃO FISCAIS TÉCNICOS

Serão designados os seguintes servidores como Fiscais Técnicos:

- Gustavo Gil Bernardes – Assessor Técnico – Mat. 9562;
- Alexandre Pedro Honorato – Assessor Técnico – Mat. 9332;

22 – INDICAÇÃO FISCAL ADMINISTRATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria-Geral de Governo
Assessoria Técnica em Projetos

Será designado o seguinte servidor como Fiscal Administrativo:

- Marcele Sabrina Bortolaci – Diretor de Departamento II – Mat. 10.180;

23 – INDICAÇÃO GESTOR DO CONTRATO

Será designado o seguinte servidor como Gestor do Contrato:

- Elias Lopes de Vargas – Diretor de Departamento II – Mat. 9590;

24 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

As medições dos serviços executados, serão feitas de acordo com os preços unitários dos serviços fixados pelo processo licitatório específico, em consonância com o cronograma físico-financeiro da obra e cumpridas as exigências descritas no edital e anexos.

25 – CRITÉRIO DE PAGAMENTO

- Emissão da Nota Fiscal (NF): após aprovação do Fiscal de Contrato;
- Liquidação: NF acompanhada da planilha de medição e documentação correspondente;
- Prazo de pagamento: 30 dias após liquidação da NF;
- NF deverão ser destacados os valores de IR, INSS e ISS;
- Pagamento: depósito em conta a ser apresentada pelo contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria-Geral de Governo
Assessoria Técnica em Projetos

26 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Valor de contrapartida: R\$ 345.177,94
 - Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA
 - Unidade: 09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA
 - Projeto/Atividade: 1019 - MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO
 - 1178/9-OBRAS E INSTALAÇÕES
 - FR 2709
 - DFR 1180

27 – TIPO DE SERVIÇO

- Serviço comum de engenharia.

28 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

Para a execução da pavimentação prevista todas as etapas deverão ser executadas exclusivamente pela empresa vencedora do processo licitatório, com exceção dos serviços de sinalização viária que por serem atividades complementares a principal poderá ser subcontratada, respeitando a legislação pertinentes. Consórcios estão vedados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria-Geral de Governo
Assessoria Técnica em Projetos

29 – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O objeto, por se tratar de uma obra, vem acompanhado do cronograma físico-financeiro, especificando o passo a passo da mesma e os valores estimados, sendo assim, dividido em meses, porcentagem de execução e grupos. A cada mês, haverá a execução e conclusão de um evento, com valores já previstos e determinados pela municipalidade, tendo como pressuposto a organização do andamento da obra. Dito isso, faz-se necessário o cumprimento das etapas anteriormente prevista, porém, obras geralmente estão atreladas às mudanças de clima ou por algum outro motivo de força maior, podendo ou não atrasar a mesma, possibilitando assim a prorrogação, ou não, dos contratos vigentes.

Canela, 13 de maio de 2026

Gustavo Gil Bernardes
Engenheiro Civil – CREA/RS 236.061
Assessor Técnico - Mat. 9562

César Prux da Silva
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agricultura